DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (IFES)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO RODRIGO MAIA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019 regulamentou a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 e ambas restringiram os quantitativos disponíveis para pagamento de folha de pessoal, sendo que parte desses recursos foram alocados na rubrica identificada como órgão 93. O órgão 93 corresponde a grupo de despesas que depende de envio de Projeto de Lei do Poder Executivo para abertura de crédito suplementar, demandando decorrente aprovação do Congresso Nacional para que o crédito possa ser efetivamente usado. O MEC, por meio de sua Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), enviou aos dirigentes máximos das instituições federais de ensino superior (Ifes) vinculadas ao MEC, por meio de Ofício Circular nº 8/GAB/SPO/SPOMEC, de 4 de fevereiro de 2020, recomendação no sentido de que não sejam efetuadas despesas de pessoal de qualquer natureza (progressões funcionais, retribuições por titulação, horas extraordinárias etc.) que excedam os valores disponíveis atualmente no orçamento e que infrinjam a chamada "regra de ouro". Nem todas as Ifes são atingidas de imediato com a recomendação do MEC, mas todas serão afetadas em algum momento de 2020, algumas antes, outras depois. Contudo, despesas de pessoal são, pela Constituição, de caráter obrigatório, de modo que a situação atual implica em decisão inviável aos dirigentes das unidades vinculadas ao MEC, que têm sido obrigados a deliberar entre descumprir a Carta Magna ou descumprir a "regra de ouro".

Há outro impacto resultante da situação orçamentária que se configura na LOA 2020. Vários concursos públicos, em especial para docentes, já haviam sido concluídos em 2019 e aguardavam apenas as nomeações, as quais eram fundamentais para o funcionamento regular das Ifes no ano letivo de 2020, uma vez que se tratava de quadros de reposição de pessoal para a Administração Pública — e não ampliação dos servidores efetivos para as Ifes. Com as restrições orçamentárias e a recomendação do MEC relativa à "regra de ouro", as Ifes não estão repondo o quadro de pessoal necessário ao seu funcionamento, com prejuízo evidente à comunidade acadêmica, em especial aos estudantes da educação superior pública federal. São mais de 700 nomeações que se encontram atualmente paralisadas, mesmo com os processos seletivos já tendo sido devidamente concluídos.

Como se pode observar, as restrições orçamentárias do MEC com relação a pagamentos obrigatórios de pessoal têm deslocado parte da atenção da sociedade brasileira da responsabilidade do Poder Executivo em garantir as políticas públicas de manutenção e desenvolvimento das Ifes. Com a LOA 2020 e o "órgão 93", o MEC fica com a responsabilidade de apenas enviar Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar, mas é o Congresso Nacional ao qual é destinada a responsabilidade final para garantir a concessão dos créditos suplementares, sem os quais as Ifes não poderão arcar com a totalidade das despesas obrigatórias de pessoal ao longo de 2020.

18/2/20

Brasília, em 18 de fevereiro de 2019.

Professor ROBERTO SALLES
Coordenador

Professora ELIANE SUPERTI
Relatora

Professor THOMPSON MARIZ
Primeiro Vice-Coordenador

Professora ANA LÚCIA GAZZOLA
Segunda Vice-Coordenadora